



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



3º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.134.191/0001-47, com sede na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04552-060, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **CLEBER AUGUSTO CALEJON**, portador do RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 286.718.678-11.

OBJETO: prestação de serviço de suporte técnico a ambientes de armazenamento NetApp.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0000010/2018-82.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços, por 12 (doze) meses, de **22 de abril de 2022 a 21 de abril de 2023**, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1. Pelo presente termo, a partir de **22 de abril de 2022**, o valor mensal do Contrato nº 07/2019, de **R\$ 45.335,76** (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), sofrerá **redução de 22,80%** (vinte e dois vírgula oitenta por cento), equivalente a **R\$ 10.335,76** (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), e passará a ser **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) sendo que a **CONTRATADA** perceberá a quantia mensal de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Augusto Calejon, Sócio-Diretor**, em 09/03/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 14/03/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0487450** e o código CRC **234F217D**.